

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO/PJ Nº 011/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PIRAI, E DE OUTRO LADO GENIALIS SOFTWARE LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **GENIALIS SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Frei Caneca, 69 – sala 5, Cotia, CEP 06706-015, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 56.728.918/0001-06, doravante denominada apenas por **CONTRATADA** de outro o **MUNICÍPIO DE PIRAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Pirai-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 04851498-8, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF/MF sob o nº 730606407-00, CRM nº 52.45443-0, residente e domiciliado na rua Aníbal da Costa nº 84 – Centro – Pirai - RJ, doravante denominada apenas por **CONTRATANTE**, têm entre si, justos e acertados o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir elencadas:

**Do Objeto:**

I - A **CONTRATADA** na qualidade de titular dos direitos autorais do **SOFTWARE** denominado **GENIALIS® – CONTROLE DE PROCESSOS (PARA ADVOCACIA)**, Sistema este que utiliza como "Gerenciador de Banco de Dados Relacional" o software Sybase® SQL Anywhere, doravante denominado apenas por **SOFTWARE**, fornecerá à **CONTRATANTE** os serviços abaixo designados:

 **PREFEITURA de**  
**PIRAI**  
A gente constrói juntos!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
PJ N° 011/2014**

=====

**FUNDAMENTO:** Processo nº 13613/2013

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI e GENIALIS SOFTWARE LTDA.

**OBJETO:** Cessão de licença de uso de software do sistema Genialis

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais

**DATA:** 27 de janeiro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

IX - Qualquer tolerância no cumprimento das condições deste contrato será considerada mera liberalidade, não implicando na alteração das condições estabelecidas neste instrumento.

X - As partes elegem o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, Capital, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

XI - Este Contrato substitui integralmente quaisquer propostas, contratos e seus eventuais aditivos, estabelecidos anteriormente a esta data, oferecendo quaisquer garantias em relação ao SOFTWARE, em qualquer de suas versões anteriores.

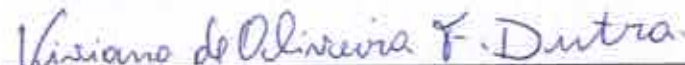
Piraí, 27 de Janeiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
GENIALIS SOFTWARE LTDA.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

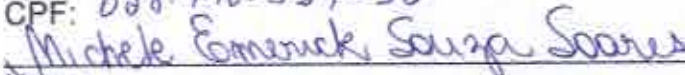
Luiz Antonio da S. Neves  
Prefeito Municipal de Piraí  
Matr. 001

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: 038.440.597-30

  
\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: 100.274.447-40





I.1) Cessão de direitos de uso do SOFTWARE – A CONTRATADA concede a CONTRATANTE, de forma irrevogável e intrasferível, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, as licenças abaixo especificadas:

Parágrafo primeiro - Cessão da Licença de Uso do Sistema Genialis®, versão 8.3.2, acompanhada de Licença de Uso do Sybase® SQL Anywhere Studio, versão 16X (banco de dados relacional - "runtime-OEM") - para utilização em ambiente de rede local com servidor + 10 (dez) estações de trabalho.

Parágrafo segundo – para licenciamento complementar a CONTRATADA concederá um desconto de 20% sobre a lista de preços vigente na época.

I.2) **Atualização de versão** do SOFTWARE - Toda a vez que a CONTRATADA tornar disponíveis novas versões do SOFTWARE, a CONTRATANTE terá o direito à atualização de sua cópia do(s) programa(s), sem ônus adicional. Esta garantia não inclui a atualização do software Sybase® SQL Anywhere e eventual custo de nova "base de dados" ou atualização da mesma.

I.3) **Suporte Técnico** - Prestado por telefone, no horário comercial, através do telefone (11) 4702-0340, para tirar dúvidas ou resolver pequenos problemas relacionados ao uso do SOFTWARE.

I.4) **Uso de Laboratório** – A CONTRATANTE poderá, também, valer-se do laboratório da CONTRATADA, para diagnóstico e eventual recuperação da Base de Dados utilizada pelo SOFTWARE que esteja danificada, bem como sua conversão por ocasião da troca de versões, enviando à CONTRATADA, neste caso, o suporte magnético contendo a cópia do SOFTWARE e/ou sua base de dados, que serão devolvidos pelo Correio ou outra forma mais rápida, após realizados os serviços, às expensas da CONTRATANTE.

Parágrafo único - Recuperação de cópias danificadas (suporte magnético original do SOFTWARE) - No caso de recuperação de cópia, a mesma será automaticamente atualizada com a última versão do SOFTWARE, não sendo garantida a manutenção de quaisquer outros arquivos além daqueles



originalmente fornecidos quando do licenciamento do SOFTWARE, ou seus equivalentes nessa última versão.

**Do preço da Atualização de Versão, Suporte Técnico e Uso de laboratório:**

II - Pelos serviços descritos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 acima ("Atualização de versão, Suporte Técnico e Uso de Laboratório"), a CONTRATANTE pagará uma mensalidade no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente ao tipo e quantidade de Server + 10 (dez) cópias licenciadas do SOFTWARE.

Parágrafo primeiro – A mensalidade será corrigida monetariamente, anualmente ou automaticamente na menor periodicidade autorizada pelo Governo Federal, pela variação do IPCA (IBGE) ou pelo índice que o substituir.

Parágrafo segundo - Caso haja incremento na quantidade de licenças, as partes firmarão aditivo ao presente contrato e as mensalidades passarão a ser cobradas de acordo com a nova configuração e estipulação do aditamento retro mencionado.

Parágrafo terceiro – O pagamento a que se refere a presente cláusula deverá ser efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da fatura correspondente, ou no seu vencimento quando esse ocorrer em data posterior.

**Do prazo:**

III - O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura e ao seu final se não for denunciado por qualquer das partes passará a vigorar por prazo indeterminado.

Parágrafo primeiro – À partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante pré-aviso escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem a incidência de qualquer penalidade, ressalvadas obrigações pendentes durante a vigência do contrato.

*[Handwritten signatures]*





Parágrafo segundo – Caso a CONTRATANTE não cumpra com o pré-aviso descrito no parágrafo anterior, ficará obrigada ao pagamento proporcional dos serviços, calculados até a data da rescisão cujo valor será acrescido da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensalidade.

Parágrafo terceiro – No caso de rescisão imotivada de iniciativa da CONTRATANTE, durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, mesmo com o pré-aviso mencionado no parágrafo primeiro desta cláusula, será ainda devida uma multa contratual no valor de 03 (três) mensalidades, conforme fixadas na Cláusula II acima.

**Condições Gerais:**

IV - A CONTRATADA compromete-se a não divulgar as informações contidas no "banco de dados" a que tiver acesso em decorrência do suporte ora contratado.

V - Não se estabelece pelo presente contrato nenhum vínculo entre os funcionários e/ou prestadores de serviços da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

VI - O inadimplemento no pagamento de qualquer das mensalidades estabelecidas neste Contrato, implicará na imediata suspensão no fornecimento dos serviços previstos.

VII - O presente contrato obriga em seu todo as partes, herdeiros e/ou sucessores e não poderá ser objeto de cessão sem a anuência expressa dos contratantes.

VIII - Na hipótese de falência, insolvência ou concordata de qualquer dos contratantes o presente contrato estará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

*Handwritten signature*  
*Handwritten mark*